



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 018/2017, DE 08 DE JUNHO 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 1593
Em 08/06/17 às 16h50
Kanila Alencar
Assinatura do Funcionário

Ementa: O “BANCO DE LIVRO” no âmbito do município de Barreiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o “Banco do Livro”, com sua sede e domínios junto a Secretaria Municipal de Cultura no âmbito do Município de Barreiras.

Art. 2º - O “Banco do Livro” tem por finalidade receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs, e distribuí-los às Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

§ Único – Os doadores de livros e materiais afins receberão o certificado de “Amigo do Livro”, emitido pelos gestores da Secretaria Municipal de Cultura e de Educação.

Exp. 13.06.17



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 3º – O “**Banco do Livro**”, recepcionará todos os livros e materiais congêneres advindo de produções de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

§ Único – Será disponibilizado o sistema de ligação gratuita via prefixo “**0800**” para que os interessados tirem suas dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados para a entrega dos donativos, bem como, dar sugestões e fazer reclamações acerca exclusivamente sobre o **Banco de Livros**.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após 90 dias da sua publicação.

Sala das Sessões, 08 DE JUNHO DE 2017


EURICO QUEIROZ FILHO

VEREADOR - PRB

